



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N° 149/2.025

Altera a Lei Complementar nº 142, de 29 de dezembro de 2.023, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, parágrafo único, inciso II c/c art. 65, I todos da Lei Orgânica Municipal, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do art. 29 da Lei Complementar nº 142, de 29 de dezembro de 2.023, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. ...

... III - que tiver cumprido o interstício mínimo exigido por esta Lei;

Art. 2º. O art. 52 da Lei Complementar nº 142, de 29 de dezembro de 2.023, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52. Ficam revogadas a Lei Complementar nº 063, de 07 de fevereiro de 2.012, que altera a escolaridade e descrição do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico I – PEB I e dá outras providências e seus anexos I e II e as disposições em contrário, em especial aquelas contidas na Lei Complementar nº 21, de 2007 relativas aos cargos contemplados por esta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2.024.

São José da Barra, 07 de fevereiro de 2.025

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 07/02/25 POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO
DA PREFEITURA MUNICIPAL.